



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000

Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726

Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: [adm@cmsls.sp.gov.br](mailto:adm@cmsls.sp.gov.br)

### **RESOLUÇÃO Nº 002/2013**

#### ***“Altera a Resolução nº 003/2012”***

O Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço da Serra, **DANIEL FUKUDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de São Lourenço da Serra aprovou e ele promulga seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica revogado o artigo 10 e os parágrafos 1º e 2º da Resolução n. 003/2012, que dispõe:

Art. 10 – Fica criada no âmbito da Câmara Municipal, gratificação a título de “pró-labore” na proporção entre 10% e 60% do valor da remuneração do servidor, a critério do Presidente da Casa, a qual fará jus todo servidor em exercício, que desempenhe funções de confiança em razão das peculiaridades dos serviços praticados pelo servidor.

§ 1º - A gratificação de “pró-labore” será fixada através de Ato da Presidência.

§ 2º - A gratificação de “Pró-labore” não será objeto de incorporação no salário do Servidor, todavia, incidirá nos pagamentos de férias, licença prêmio e gratificação de natal.

**Art. 2º** - Fica revogado o artigo 13 da Resolução n. 003/2012, que dispõe:

Art. 13 – Será concedida gratificação de nível superior, no percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) do salário base do servidor, aos ocupantes do cargo cujo requisito exija nível superior.

**Art. 3º** - A presente Resolução retroagirá seus efeitos a 1º de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 14 de fevereiro de 2013.

**DANIEL FUKUDA**  
**PRESIDENTE**

Afixado no quadro de Editais da Câmara Municipal de São Lourenço da Serra na data supra.